EDITAL Nº 003/2023 - PRECATÓRIOS DO FUNDEF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** representado pelo seu Prefeito, **SR. RENATO LIMA DE SALES**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, divulga aos interessados a **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS A RECEBER OS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO.**

DA LISTA DEFINITIVA DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE TERÃO DIREITO AOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – PERÍODO 2001 – 2006

1. A relação definitiva deste Edital (anexo único) foi formada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Precatórios do FUNDEF, através da análise das folhas de pagamento (2001 – 2006) encontrados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e das documentações apresentadas pelos interessados anteriormente, bem como, após os recursos dos interessados em relação aos Editais Preliminares 001/2023 e 002/2023.

2. O rateio será proporcional aos meses trabalhados entre 01/01/2001 a 31/12/2006, considerando especificamente os valores recebidos durante esse período. Será destinado um valor percentual (participação) para cada servidor referente ao valor total a ser rateado, conforme anexo único deste Edital.

3. O Município realizará, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, os depósitos dos valores descritos conforme valor percentual (participação) nas contas indicadas pelos interessados.

3.1 Aqueles que não apresentaram as contas bancárias, o valor ficará em conta municipal durante o prazo de até 5 (cinco) anos e, após passado este prazo, o servidor ou herdeiro perderá o direito ao recebimento do valor.

4. Os pensionistas/herdeiros só poderão fazer levantamento dos valores mediante apresentação de Alvará Judicial, cujo prazo prescricional de 5 (cinco) anos contará a partir da publicação deste edital.

5. Os valores poderão ser conferidos diretamente na sede da Prefeitura Municipal e, havendo divergência do valor depositado com o valor descrito no anexo único, o interessado poderá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar recurso.

5.1 A impugnação será especificamente com relação ao valor a ser recebido referente ao que está descrito no anexo único, não podendo mais ser discutido a inclusão de novos

interessados ou de valores inconsistentes no anexo único, haja vista a preclusão do direito, pois já fora oportunizado em editais anteriores.

6. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Assessoria Jurídica Municipal ou a Comissão, mediante requerimento escrito;

7. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da prefeitura e demais publicações no Diário Oficial do Município.

8. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

9. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

10. Poderão, ainda, serem prorrogados, a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

11. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Vertente do Lério.

Vertente do Lério/PE, 15 de dezembro de 2023.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito Constitucional
Renato Lima de Sales
Prefeito